

*Adilcio*

LEI Nº.027/93

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR PERMUTA DE CASAS POPULARES".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no u' so de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal ' aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a permutar com os senhores NATANIAS CANDIDO DOS SANTOS, DOMINGOS GERVAHO LE SALAZAR E SRA. SEBASTIANA DIAS DE MOURA, casas **construídas** no ' Loteamento Carolino Barbosa nesta cidade.

Art. 2º- As casas objeto desta Permuta, situa-se na Rua Jalmas Gomes de freitas, em frente ao Estádio Renive Machado.

Art. 3º- A área permutada será utilizada pela municipalidade ' de acordo com as necessidades.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE '  
NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

*Adilcio*  
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA